



Câmara Municipal

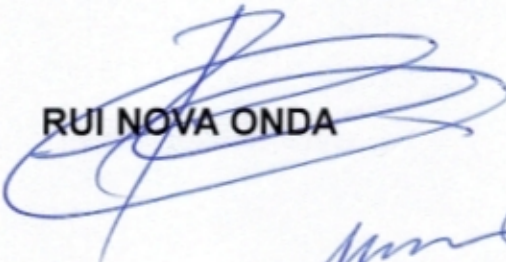
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 089/2023 – Do Executivo – Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcionalidade de utilização dos serviços, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro da entidade.

Analizando o referido projeto, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua aprovação.

PARECER FAVORÁVEL

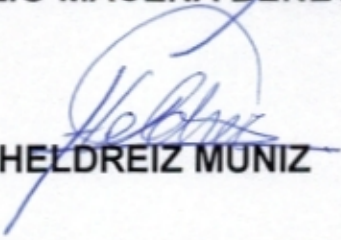
Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de dezembro de 2023.



RUI NOVA ONDA



MERCÍLIO MACENA BENEVIDES



HELDREIZ MUNIZ



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 089/2023 – Do Executivo – Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcionalidade de utilização dos serviços, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro da entidade.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável a sua aprovação.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI DAMALIO

RUI NOVA ONÇA

RODRIGO BARBOSA



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1.196/2023/GAB/SG

São João da Boa Vista, 07 de dezembro de 2023.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Projeto de Lei nº 89/2023

Assunto: Projeto de Lei, em regime de urgência

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, **em regime de urgência**, que dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcionalidade de utilização dos serviços, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro da entidade.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Documento em Regime Urgência
Requerimento nº 023/23
Em 11 / 12 / 23

Presidente

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

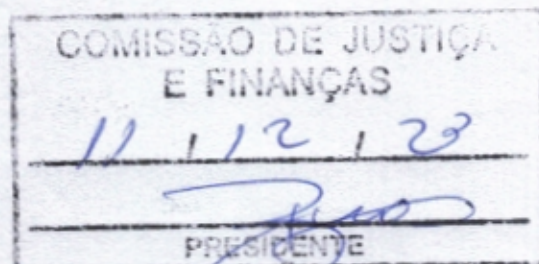


CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

08/12/23

funcionário





Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

PROJETO DE LEI 89/2023

“Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcionalidade de utilização dos serviços, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro da entidade.”

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, a partir de 1º de JANEIRO DE 2024, autorizado a repassar para o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista a importância de R\$ 5.321.651,40 (cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) referente ao custeio do que segue:

- a) per capita para o custeio do SAMU-192: R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) por habitante considerando a população de 92.535, totalizando R\$ 180.443,25 (cento e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e três mil reais e vinte e cinco centavos) mensais;
- b) per capita para o custeio do Hospital Regional Divinolândia: R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por habitante considerando a população de 92.535, totalizando R\$ 60.147,75 (sessenta mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais;
- c) Repasse Federal referente a qualificação e habilitação do SAMU: R\$ 202.879,95 (duzentos e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), mensais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, a partir de 27 de novembro de 2023, autorizado a repassar os reajustes de habilitação de equipes do SAMU, concedido pela Portaria GM/MS 1.632 de 26 de outubro de 2023, para o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, responsável pelo seu custeio, a importância de R\$ 234.092,25 (duzentos e trinta e quatro mil, noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) referente ao custeio do que segue:

- a) Repasse Federal referente a qualificação e habilitação do SAMU: R\$ 46.818,45 (quarenta e seis mil reais, oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) mensais referentes aos meses de agosto a dezembro.

Parágrafo único - Os valores estabelecidos nos Artigos 1º e 2º têm a finalidade de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcional utilização dos serviços pelo município consorciado, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro de serviços geridos pelo Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo da Região de São João da Boa Vista – Hospital Regional de Divinolândia e SAMU-192.



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

Art. 3º - Os recursos necessários para o atendimento desta lei onerarão as dotações orçamentárias abaixo, que serão suplementadas com recurso próprio, se necessário.

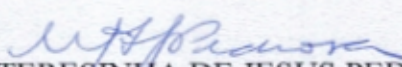
a) para o custeio do SAMU-192:
15.03.10.302.0010.2.301.337170.01.3100000

b) para o custeio do Hospital Regional Divinolândia:
15.03.10.302.0010.2.301.337170.01.3100000

c) para o custeio FEDERAL do SAMU-192:
15.03.10.302.0010.2.301.337170.05.3000048

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (07.12.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

O Município de São João da Boa Vista integra o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, incluindo convênio para os serviços do SAMU-192.

O CONDERG é reconhecido pela excelência dos serviços que presta, notadamente através do Hospital Regional de Divinolândia e do SAMU-192. A prestação de serviços através do sistema de consórcio permite economia, pois as despesas são rateadas entre os entes públicos participantes.

As fontes de recursos do CONDERG são exclusivamente públicas e considerável parte das mesmas provém dos municípios participantes, através de rateio, considerando-se proporcionalmente para tanto, o número de habitantes de cada localidade.

No caso do Hospital Regional de Divinolândia o ajuste do valor da per capita está relacionado aos novos dados da população de cada município divulgados pelo IBGE.

No tocante ao SAMU-192, o Conselho de Prefeitos do CONDERG deliberou pelo pagamento de valores conforme a efetiva utilização dos serviços, pois verificado desigualdade de associação, já que alguns entes pagavam proporcionalmente mais que outros. Os estudos realizados foram convalidados em Assembleia Geral aos 14 dias do mês de julho de 2023, resultando no valor da per capita indicada no projeto de lei ora submetido à análise desta Casa de Leis e já aprovado, conforme Lei 5.200, de 11 de outubro de 2023.

Com esta providência pretende-se assegurar a igualdade de associação, com a proporcional participação de cada município no consórcio, bem como o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das receitas/despesas do CONDERG evitando-se a realização de financiamentos bancários, os quais implicariam, ao final, em maiores gastos públicos.

Contudo, faz-se necessária a deliberação todos os anos, sempre após a aprovação do orçamento do ano seguinte, sobre a manutenção do rateio.

São estas as razões que justificam a presente proposição, **em regime de urgência**, as quais espera-se ver aprovada após sábia deliberação dos nobres Vereadores desta honrada Casa Legislativa.

Sem outro particular, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (07.12.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal